



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.861/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza conceder subvenção social para Liga Esportiva de Poço das Antas – LEPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Liga Esportiva de Poço das Antas – LEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.825.838/0001-40, para custear despesas referentes à realização do 17º Taça Municipal de Futsal Poço das Antas a ser realizado entre os meses de março e junho de 2016.

Art. 2º O valor total a ser despendido é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º é destinado para o pagamento de arbitragem, premiação e outras despesas decorrentes da realização da competição.

Art. 4º A entidade deve prestar contas do recurso recebido até o dia 30 de agosto de 2016.

Art. 5º A despesa decorrente da presente Lei correrá às expensas da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

10 - Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 - Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.3.50.43.00.000000 - Subvenções Sociais (582)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de março de 2016.

GLICERIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS – EXERCÍCIO 2016

TERMO DE CONDUTA Nº: 00/2016

*Convênio de Parceria do Município de Poço das Antas com
a LEPA - LIGA ESPORTIVA DE POÇO DAS ANTAS.*

Convênio de parceria que celebram o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS**, inscrito no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº **91.693.333/0001-07**, pessoa jurídica de direito público interno, denominada de Prefeitura Municipal com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, nº.1213, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **GLICÉRIO IVO JENGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em – Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob nº **209.778.590-53**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **LEPA - LIGA ESPORTIVA DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **02.825.838/0001-40**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADEMIR ANTONIO SCHNEIDER**, brasileiro, inscrito no CPF. sob nº: **603.430.950-68**, residente e domiciliado na Rua Guilherme Alfredo Anschau, Bairro Centro em Poço das Antas – RS, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Poço das Antas/RS, através de Lei Municipal Nº. xxxx, de xx de de 2016, concede auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a **LEPA - LIGA ESPORTIVA DE POÇO DAS ANTAS** para auxiliar no pagamento de despesas com arbitragens, premiações e outras despesas decorrentes da realização das competições.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida a associação: ajudará na organização de eventos esportivos que venham a ser promovidos pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Faz parte do presente Termo de Conduta a ata da eleição da nova diretoria, que deverá estar em anexa.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas da entidade, será de responsabilidade do presidente e tesoureiro.

A Prestação de Contas deverá ser apresentada, dentro do prazo estabelecido, e será composta de:

- 1) Ofício de Encaminhamento.
- 2) Documentos fiscais hábeis (originais das Notas Fiscais e/ou cópias autenticadas), com os recibos e/ou comprovantes da sua liquidação junto aos fornecedores.
- 3) Demonstrativos da Execução da Receita e Despesa.
- 4) Relação de Pagamentos efetuados.
- 5) Cópia da Ata da entidade, que conste o registro do recebimento do recurso por parte do Município e sua finalidade.

Parágrafo único: A entidade deverá apresentar a Prestação de Contas até o dia 30 de agosto do Corrente exercício, conforme previsão da Lei Municipal supra mencionada, ou, quando



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

for o caso, solicitar a prorrogação do prazo com antecedência mínima de 30 dias, para que possam ser feitos os devidos ajustes, que integrarão o Termo de Conduta de origem, sob pena de não receber recursos a título de auxílios e subvenções pelo período de três exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo de Conduta correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (582)

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação desde Termo de Conduta, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

POÇO DAS ANTAS, março de 2016.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Presidente da Entidade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

Entidade Proponente: Liga Esportiva de Poço das Antas - LEPA		C.N.P.J.: 02.825.838/0001-40	
Endereço: Centro de Poço das Antas			
Cidade: POÇO DAS ANTAS	U.F. RS	C.E.P.: 95740-000	DDD/Telefone: 51-3773-
Conta Corrente: 12.452-4	Banco: .748	Agência 0119	Praça de Pagamento: POÇO DAS ANTAS
Nome do Responsável (Presidente) ADEMIR ANTONIO SCHNEIDER			C.P.F. 603.430.950-68
Endereço: RUA Guilherme Alfredo Anschau, Centro - POÇO DAS ANTAS			C.E.P. 95740-000
Home Page:		e-mail:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS: EXERCÍCIO / 2016.		DATA Início:	DATA Término:
		03/2016	08 /2016
VALOR CONCEDENTE /PREFEITURA:	VALOR CONTRAPARTIDA /ENTIDADE:	TOTAL GERAL	
R\$ 10.000,00	R\$ 00,00	R\$ 10.000,00	
Identificação do Objeto : Conceder subvenção social para agremiações esportivas do Município			
Justificativa da Proposição: Com o objetivo de incentivar o esporte no município, visando à manutenção das atividades da entidade e sabemos que em geral as disponibilidades financeiras da entidade são bastante escassas, ressaltamos que houve o pedido de auxílio por parte da entidade, para poder enfrentar as despesas do campeonato de futsal que inicia no mês de março.			



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Folha 02

O repasse de recursos se dará conforme as necessidades e evolução das despesas da entidade, em decorrência dos preparativos e organização do evento, dentro do período de execução do Plano de Trabalho.

4 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Presidente

5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Município de Poço das Antas - Aprovado.

Local e Data

Concedente